PUBLICADO DOC 07/10/2011, pág. 128

PARECER No 1272/2011 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 744/2002

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Goulart, visa condicionar a mudança de destinação das áreas municipais cedidas à implantação de Clubes da Comunidade à prévia relocação do clube existente, que não poderá ocorrer em local cuja distância seja superior a 2 km (dois quilômetros) do local original, devendo ser respeitadas as mesmas proporções de área, o mesmo tipo de atendimento oferecido e garantia da manutenção e ampliação das áreas permeáveis. Na impossibilidade da relocação do clube existente em apenas uma área, o Poder Público poderá redistribuir as atividades englobadas pela unidade desportiva a ser transferida, em áreas distintas que somem na totalidade, área idêntica ou de superior metragem da existente, observada a exigência da distância já mencionada. O projeto ainda ressalta que não há vinculação, sob nenhum aspecto, da entidade gestora do Clube da Comunidade naquela ocasião, à administração perene do clube desportivo relocado, podendo o Poder Público, se de sua conveniência, substituí-la por outra, garantida a livre concorrência.

Quanto aos aspectos atinentes a esta Comissão, apesar dos elevados propósitos do nobre Autor, consideramos que a medida vem de encontro ao interesse público. Com efeito, a Administração deve poder dispor de seus bens da maneira que mais convenha ao bem comum; nesse sentido, a eventual utilização de imóveis não pode estar vinculada a critérios que venham dificultar ou mesmo inviabilizar as ações públicas.

Contrário, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 05/10/2011

Antonio Carlos Rodrigues – PR – Presidente
Roberto Tripoli – PV – Relator
Aníbal de Freitas – PSDB
Atílio Francisco – PTR
Celso Jatene - PTB
Donato – PT
Francisco Chagas – PT
Milton Leite – DEM
Ricardo Teixeira – PV